



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 24/22. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A EMPRESA GUILHERME TEGAMI MARCELINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VOTORANTIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, estabelecida no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Bairro Centro, Votorantim, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001–07, neste ato representada por seu Presidente Sr. CIRINEU BARBOSA, presidente substituto, nomeado conforme consta no Ato nº 7 de 03 de abril de 2024, e a empresa 40.417.876 GUILHERME TEGAMI MARCELINO (MEI), estabelecida na Praça da Bandeira, 139, Cep 18.115-030, Bairro da Chave, Município de Votorantim/SP, Estado São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 40.417.876/0001-52 MATRIZ, neste ato devidamente representada pelo Sr. GUILHERME TEGAMI MARCELINO, ajustam o 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de que trata o Processo Administrativo 24/22 da Câmara Municipal de Votorantim.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2024 a 02/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. E CONS. DE VEÍCULOS.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: _____

Visto

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

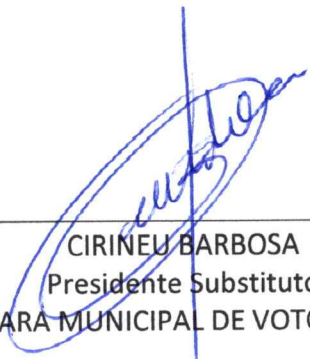
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no “Jornal do Município de Votorantim”.

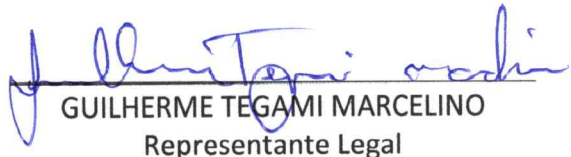
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim, estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 02 de maio de 2024.



CIRINEU BARBOSA
Presidente Substituto
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM



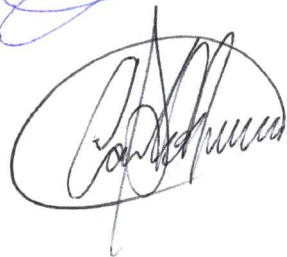
GUILHERME TEGAMI MARCELINO
Representante Legal
40.417.876 GUILHERME TEGAMI MARCELINO

Testemunhas:

1.


Gustavo Augusto de Sousa
Analista Legislativo

2.


Carlos Sten Nogueira